



Prefeitura Municipal de Igarapava
Rua Dr Gabriel Vilela, 413 – Igarapava- SP
CNPJ: 45.324.290/0001-67

Página 1 de 4

ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 03/2023 – SMS -

4º ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO ESTABELECIDO PELA LEI MUNICIPAL 1105/2023, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE LEITOS DE RETARGUARDA PARA INTERNAÇÃO EM SAÚDE MENTAL AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), NOS TERMOS DA LEI 8080/90 E OUTRAS DISPOSIÇÕES, SENDO O ADITIVO PARA O REPASSE DO PISO DA ENFERMAGEM DE ACORDO COM EMENDA CONSTITUCIONAL 127 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE IGARAPAVA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Dr. Gabriel Vilela, nº 413, na cidade de Igarapava/SP, inscrito no CNPJ sob n. 45.324.290/0001-67, neste ato legalmente representada pelo Prefeito Municipal Exmo. **José Ricardo Rodrigues Mattar**, brasileiro, casado, portador de RG nº 23.646.285 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 162.070.128-60, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Igarapava, Estado de São Paulo, através do **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARAPAVA**, representada por seu titular, Gestor Municipal do SUS, nos Termos da Lei 8080/90, Diretoria Municipal de Saúde, pelo diretor **LUIZ CARLOS VERGARA PEREIRA**, brasileiro, casado, aposentado, portador do RG n. 10.378.851-4 – CPF: 038.109.908-33, residente na Alameda Sucupira, 97 – Morada do Verde, na cidade de Igarapava-SP, doravante denominado simplesmente **CONVENENTE** e de outro lado **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE IGARAPAVA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 49.376.858/0001-44, registrada no Conselho Nacional de Serviço Social nº 30.418, declarada como Utilidade Pública mediante o Decreto 86.431 de 02/10/1981, e também, reconhecida como conveniada pelas vias do processo 6.848 de 19/07/62 e também, declarada de Utilidade Pública Municipal



Prefeitura Municipal de Igarapava
Rua Dr Gabriel Vilela, 413 – Igarapava- SP
CNPJ: 45.324.290/0001-67

Página 2 de 4

7.360 de 26/08/60, detentora do Certificado de Beneficente de Assistência Social CEBAS, conforme regramentos próprios, com sede à Rua Coronel Francisco Martins, n.. 769, por sua representante legal e interventor **MARCELO ORMENEZE**, brasileiro, contador, casado, portador do RG 23.981.936-6 - SSP-SP e do CPF: 138.756.698-94, doravante denominada simplesmente **CONVENIADA**, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO DE ADITIVO DE CONVÊNIO**, com fundamento na Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e seguintes; a Constituição Estadual, em especial os seus artigos 218 e seguintes; as Leis nºs 8.080/1990 regulamentada pelo decreto 7508/2011 e Lei 8142/1990, a Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, Decretos Municipais nº 2.157 de 23/07/2019, 2.206 de 16/01/2020, , 2.289 de 14/07/2020 , 2.376 de 11/01/2021, Decreto Municipal 2.464 de 07/07/2021, Decreto Municipal 2.537 de 06/01/2022 , Decreto Municipal 2.613 de 05/07/2022, , Decreto Municipal 2687 de 20/12/2022 e Decreto Municipal 2734 de 29/06/2023, Decreto Municipal 2.808 de 22/12/2023, EC 127 de 22/12/2022, Lei nº 14.434/22, Portaria GM/MS 2.634 de 21/12/2023, Leis Municipais 1.119 de 19/09/2023 e 1.141 de 27/12/2023, demais disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente TERMO ADITIVO tem por objeto Acrescer ao Recurso de Custeio do **Convênio 03/2023 (SAUDE MENTAL)** , o valor correspondente ao Piso Salarial da Enfermagem previsto na Lei nº 14.434/22 e legislação vigente: Portaria GM/MS 2.634 de 21/12/2023, Leis Municipais 1.119 de 19/09/2023 e 1.141 de 27/12/2023, conforme **Plano de Trabalho 02/2024**, parte integrante e indissociável deste instrumento, correspondente às competências de **dezembro de 2023 a maio de 2024**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 - A CONVENIENTE repassará a CONVENIADA a importância de **R\$ 60.719,94 (sessenta mil, setecentos e dezenove reais e noventa e quatro centavos)** referente repasse às competências de **dezembro de 2023 a maio de 2024** para o



Prefeitura Municipal de Igarapava
Rua Dr Gabriel Vilela, 413 – Igarapava- SP
CNPJ: 45.324.290/0001-67

Página 3 de 4

pagamento da complementação do piso da enfermagem para os profissionais que atuam nas ações do Convênio **03/2023 (SAUDE MENTAL)**.

2.2 - A Administração Pública, para execução do presente Termo Aditivo recursos, para o exercício de 2024, conforme dotação orçamentária abaixo:

Órgão	02 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária	02.04 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
	02.04.01 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Executora	10 Saúde
	10 302 – Assistência hospitalar e ambulatorial
	10 302 0156 – Atendimento ambulatorial hospitalar
Funcional Programática	10.302.0156.2360.0000 – Repasse da União Ass. Fin. EC 127/22.
Elemento de Despesa	3.1.90.11.51 – Outros Adicionais, Vantagens, Gratificações e Outros Complementares.
Fonte	5
Vínculo	370.000
Valor Total do Crédito	R\$ 60.719,94

2.3- A CONVENIENTE repassará o valor recebido na conta de CUSTEIO do hospital destinado ao piso da enfermagem e movimentará os valores na conta **Banco do Brasil - Agência 8670-3 - Conta Corrente nº 1475-3**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS PARA O PISO DA ENFERMAGEM

3.1- A CONVENIADA deverá manter atualizado os dados dos profissionais lotados na unidade hospitalar, com CNES devidamente identificado.

3.1.1- A CONVENIADA deverá movimentar os recursos que lhe forem repassados para fins de pagamento do Piso da Enfermagem em conta corrente específica e exclusiva, devendo apresentar mensalmente à CONVENIENTE os respectivos extratos de movimentação mensal, folha de pagamento complementar e comprovante de depósito nas respectivas contas.



Prefeitura Municipal de Igarapava

Rua Dr Gabriel Vilela, 413 – Igarapava- SP

CNPJ: 45.324.290/0001-67

Página 4 de 4

3.2- O pagamento do piso deve corresponder aos CPFs da lista de funcionários e valores individuais informados pelo InvestSUS, devendo estar destacado no contracheque dos profissionais com rubrica específica, a fim de possibilitar transparência e rastreabilidade do valor complementado e maior controle da utilização dos recursos.

3.3- Aplica-se ainda, acessoriamente, as instruções contidas nas cartilhas do piso de enfermagem editadas pelo Ministério da Saúde.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 - Ficam mantidas todas as demais disposições e cláusulas do Convênio 03/2023 (SAUDE MENTAL) e seus aditivos, não modificadas por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1 - O presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial do Município, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da sua assinatura.

Igarapava, 24 de janeiro de 2024

JOSE RICARDO RODRIGUES MATTAR
PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ CARLOS VERGARA PEREIRA
DIRETOR
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

MARCELO ORMENEZE
INTERVENTOR
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE
IGARAPAVA

TESTEMUNHAS:

1. Nome: W. H. Ruf CPF Nº: 194.956.198-60

2. Nome: marcus nora CPF Nº: 225.537.948-19